

Assunto: TJPE empossa desembargador	
Veículo: Diário de Pernambuco	Data: 17/09/2013
Editoria: POLÍTICA	Seção:

política

ELEIÇÃO

TJPE empossa desembargador

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) empossa hoje, às 17h, o juiz André Oliveira da Silva Guimarães no cargo de desembargador. O magistrado foi escolhido através do critério de merecimento para ocupar a vaga decorrente da aposentadoria do desembargador Sílvio de Aruda Beltrão. Guimarães compôs a lista triplíce da corte, mas seu nome foi confirmado automaticamente por ter figurado entre os mais votados em outros dois processos de seleção.

Ao todo, 12 magistrados concorreram ao cargo na eleição de ontem, no Tribunal de Justiça. Os mais votados foram André Guimarães (33 votos), Itamar Pereira (35) e Carlos Moraes (30). Após ser sacramentado o resultado, Guimarães disse estar honrado com a escolha de seu nome para ocupar o cargo de desembargador. "Espero

poder contribuir com esta Casa assumindo a nova missão", ressaltou o magistrado.

Biografia

O novo desembargador entrou na magistratura em 1987, após ser aprovado em concurso público. Antes disso, sua vida profissional incluiu passagens pela Câmara Municipal do Recife, advocacia, professor de direito e promotor de Justiça. Ele também atuou como juiz eleitoral, juiz corregedor auxiliar e desembargador substituto. O cargo mais recente foi o de juiz assessor especial da presidência do TJPE.

André Oliveira nasceu em 16 de abril de 1959, no Recife. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Olinda (1977-1981). Como magistrado, atuou nas comarcas de Sanharó, Belo Jardim, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Recife.

ANDERSON FREITAS/AGENCIA RODRIGO MOREIRA



André Oliveira (C) foi escolhido por merecimento

Assunto: Casamento dos juízes Nalva Cristina Campelo e Abelardo dos Santos	
Veículo: Diário de Pernambuco	Data: 17/09/2013
Editoria: VIVER	Seção: JOÃO ALBERTO

joãoalberto

NANDO CHIAPETTA/D.P.I.D.A PRESS



Os juízes Nalva Cristina Campelo e Abelardo dos Santos no seu casamento na Igreja Episcopal Carismática

Assunto: Justiça suspende contrato relativo ao Programa Reluz	
Veículo: Diário de Pernambuco	Data: 17/09/2013
Editoria: CAPA	Seção:

DIARIOde**PERNAMBUCO**

Reluz

**A JUSTIÇA EXPEDIU LIMINAR
EXIGINDO A SUSPENSÃO DO CONTRATO DA
PREFEITURA COM EMPRESA RESPONSÁVEL
PELA OPERAÇÃO DO PROGRAMA. POLÍTICA A5**

Assunto: Justiça suspende contrato relativo ao Programa Reluz

Veículo: Diário de Pernambuco

Data: 17/09/2013

Editoria: POLÍTICA

Seção:

política

Justiça suspende contrato relativo ao Programa Reluz

Juiz alegou na decisão que empresa Ecoleds não possui capital financeiro para participar de licitação

ANA LUIZA MACHADO
anamachado.pe@dabr.com.br

O juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública do Recife, Marcone José Fraga do Nascimento, acatou a denúncia da vereadora Priscila Krause (DEM) e expediu uma liminar exigindo a suspensão do contrato da empresa Ecoleds Comércio de Eletrônicos Ltda com a Prefeitura do Recife. A empresa, que integra o Programa Reluz, é responsável pela fiscalização da troca de 45 mil pontos de luz da cidade e venceu a licitação 02/2013 no valor de R\$ 2,19 milhões, mas, de acordo o juiz, é "flagrante a sua incapacidade econômico-financeira", fato que contraria a Lei de Licitações e motiva a liminar.

"O requerido município do Recife e a requerida empresa vencedora não trouxeram elementos necessários para se afirmar com certeza que esta tenha situação patrimonial bastante para garantir a execução do serviço (...) salta aos olhos o *periculum in mora*, em desfavor do interesse público", diz um trecho da decisão. O juiz determinou a suspensão imediata do contrato com a Eco-



Vereadora Priscila Krause foi a responsável pela ação que resultou na liminar

leds, sob pena, no caso de descumprimento, de multa diária de R\$ 5 mil.

Para a vereadora e autora da ação popular, Priscila Krause, a decisão do juiz foi "a primeira derrota jurídica da gestão de Geraldo Julio" e comprova que houve irregularidades no processo licitatório levantadas por ela. "Espero que a prefeitura cumpra a decisão, cancele a licitação e faça outra, levando em conta os critérios exigidos pela lei", afirmou. Sobre a denúncia que trata de direcionamento da empresa, rejei-

tada pelo juiz, ela explica que "os indícios de favorecimento à Ecoleds são compostos por um conjunto de elementos, a questão do capital social da empresa é só um dos pontos".

O secretário municipal de Assuntos Jurídicos, Ricardo Correia, por sua vez, disse que viu a decisão do juiz com "tranquilidade" e comemorou o fato da principal denúncia da vereadora ter sido rejeitada. "Foi muito boa a decisão porque afastou a denúncia de direcionamento da empresa, que era o grande argumento dela. A

questão da exigência da certificação que a vereadora também denunciou foi descaracterizada pelo Tribunal de Contas e pela Justiça", argumentou.

O secretário admitiu, no entanto, que o edital deixou em aberto a questão da exigência do capital social integralizado da empresa, dando margem para interpretações diferentes como a do TCE, que não viu problema, e da Justiça, que resultou na liminar. Ele explica que depois que foi notificada, a prefeitura entrará com um recurso.

+ saiba mais

R\$ 2,19 milhões

foi o valor do contrato vencido pela empresa Ecoleds Comércio de Eletrônicos Ltda no processo licitatório 02/2013 para fiscalização da troca de 45 mil pontos de luz do Recife

Denúncia:

■ O capital social da Ecoleds subscrito é de R\$ 500 mil. No balanço patrimonial consta um montante de R\$ 125 mil. Já o limite imposto no edital é de R\$ 247 mil, o que deveria ter gerado uma inabilitação

Decisão:

■ "Não me parece seguro contratar uma empresa para um serviço que custará R\$ 2.190.000,00 (resultado da licitação), tendo esta apenas R\$ 125.000,00 de patrimônio"

Outro ponto levantado pelo juiz:

■ A diferença de preço de R\$ 461.994,60 existente entre a empresa Vencer, primeira licitante desclassificada, e a empresa Ecoleds. "O motivo da desclassificação dessa empresa Vencer Ltda., ao meu sentir, não está perfeitamente convincente na medida em que ela apresentou boas referências da Calpe sobre a prestação de serviço semelhante ao que foi licitado, com certidões do Crea-PE no mesmo sentido", diz trecho da sentença.

Assunto: Caso de suposta adoção facilitada	
Veículo: Diário de Pernambuco	Data: 17/09/2013
Editoria: ÚLTIMAS	Seção:

últimas

FACEBOOK.COM/REPRODUÇÃO DA INTERNET



Casal estava com a guarda provisória da menina

ADOÇÃO

Polícia pede para arquivar inquérito

RAPHAEL GUERRA
raphaelguerra.pe@dabr.com.br

Contrariando investigações da Promotoria da Infância e Juventude de Olinda e sem ouvir os depoimentos de uma das suspeitas e de duas testemunhas, a Polícia Civil enviou à Justiça pedido de arquivamento do inquérito que apurou falsidade ideológica supostamente praticada pelo casal (uma carioca e um norte-americano) que estava com a guarda provisória da menina M.A. e pela advogada Giovana Uchoa, fi-

lha de Guilherme Uchoa, presidente da Assembleia Legislativa. A delegada Andréa Melo concluiu que a carioca foi a única a cometer delito por informar nome e sobrenome diferentes da criança durante batismo na Paróquia de São José. A mulher ainda relatou ser a mãe, quando possuía apenas a guarda, concedida, sob suspeita de irregularidades, pela juíza Andréa Calado - investigada pela Corregedoria Geral de Justiça. Mesmo com a comprovação do delito, a delegada concluiu que

houve "ausência de culpabilidade", pois "a investigada agiu em erro de proibição (ausência da consciência da ilicitude)", por isso não foi indiciada criminalmente. A informação foi repassada em nota pela assessoria da Polícia Civil. Andréa Melo decidiu que o norte-americano e Giovana Uchoa não participaram do delito, pois ele desconhecia a língua portuguesa e as leis brasileiras. Já ela estava na condição de madrinha e "sem que qualquer documentação referente ao batismo te-

nha-lhe sido solicitada".

A promotora da Central de Inquéritos de Olinda, Rosângela Padela, irá analisar o inquérito para decidir se concorda com o arquivamento ou se denuncia os suspeitos. Segundo informações extraoficiais, a promotora pedirá novas diligências e solicitará que o casal, ouvido na semana passada, preste novo depoimento. Giovana Uchoa também deve ser convocada, já que não compareceu antes à delegacia por estar em São Paulo.

Assunto: Caso de suposta adoção facilitada	
Veículo: Diário de Pernambuco	Data: 17/09/2013
Editoria: ÚLTIMAS	Seção:

últimas

Testemunhas ainda faltam ser ouvidas



EDVALDO RODRIGUES/DP/D.A. PRESS

Delegada não se pronunciou sobre o assunto

A rápida conclusão do inquérito (menos de duas semanas) e o pedido de arquivamento da investigação de falsidade ideológica causou surpresa à Promotoria da Infância e Juventude de Olinda. Isso porque não faltaram provas encaminhadas pelo órgão à polícia apontando indícios de crime. O depoimento do padre José Severino da Silva, da Paróquia de São José, é um deles. O religioso deixou claro que foi induzido ao erro, porque o casal sabia que precisava apresentar a certidão de nascimento da menina M.A., porém, na celebração, afirmou ter esquecido o documento. Como o padre conhecia Giovana, aceitou realizar o batismo. O marido dela era o padrinho da criança e não prestou depoimento.

A carioca prestou depoimento com o marido na semana passada. Ela alegou que não sabia da necessidade da certidão e que apresentou nome diferente da menina porque seria esse o usado quando a mesma fosse adotada. Na ocasião, a delegada Andréa Melo explicou à imprensa que a conclusão do inquérito sobre a culpabilidade dos suspeitos só seria possível após o confronto entre os relatos feitos à polícia pelo casal, padrinhos, padre e dois funcionários da igreja. Porém, o pedido de arquivamento aconteceu sem que todas as testemunhas fossem ouvidas - dando margem a questionamentos. Diante do caso, a delegada Andréa Melo não quis se pronunciar sobre o assunto.

Assunto: Pleno do TJPE elege juiz para desembargador	
Veículo: Folha de Pernambuco	Data: 17/09/2013
Editoria: POLÍTICA	Seção:

POLÍTICA

Pleno do TJPE elege juiz para desembargador

André Guimarães teve eleição automática

■ **MAGISTRADO** figurou pela terceira vez consecutiva na lista triplíce. Posse acontece hoje no Palácio da Justiça

GEISON MACEDO
do portal FolhaPE

O juiz André Guimarães foi eleito pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) para assumir o cargo de desembargador da Justiça estadual. A sessão aconteceu na manhã de ontem. O magistrado foi escolhido através do critério de merecimento para ocupar a vaga decorren-



Leo Motta

"PRETENDO seguir julgando da forma correta e segura", afirmou Guimarães

te da aposentadoria do desembargador Sílvio de Arruda Beltrão.

No total, concorreram ao cargo 12 magistrados. Além de André Guimarães (33 votos), figuraram na lista tríplice os juizes Itamar Pereira (35 votos) e Carlos Moraes (30 votos). Como essa foi a terceira vez consecutiva que André Guimarães ficou entre os três mais votados, de acordo com a Constituição Federal, a eleição é automática. A posse formal acontece hoje, às 17h, no gabinete da Presidência do Tribunal, no Palácio da Justiça, localizado no Bairro de Santo Antônio.

“É um momento de alegria, pelo reconhecimento do TJPE de ter entendido honrado o meu nome para ter acesso como desembargador ao Tribunal, que é o mais alto cargo da Justiça Estadual. É uma etapa da minha carreira, mais uma etapa a ser desenvolvida. Espero contribuir com o TJPE para poder merecer a confiança que os meus colegas depositaram em mim”, expli-

cou o desembargador eleito.

Segundo Guimarães, a sua linha de atuação no tribunal será a mesma que vem seguindo na magistratura. “Saio de um julgamento singular para um colegiado. Vou me adaptar a essa nova fase. Por diversas vezes substituí os desembargadores. Penso que minha experiência me permite um melhor início. Pretendo seguir a mesma linha que venho praticando, julgando da forma correta e segura. Entendo que celeridade é importante, mas a segurança do processo que está sendo julgado também

é fundamental. A celeridade pode redundar numa injustiça. Isso tem que ser ponderado”, afirmou.

Com 25 anos de magistratura, Guimarães iniciou sua carreira como juiz de Direito em 1987, na comarca do município de Sanharó, no Agreste do Estado. Assim como em Sanharó, atuou em Belo Jardim na 1ª Entrância. Passou ainda pela 2ª Vara Cível de Jaboatão dos Guararapes, pelo Juizado de Pequenas Causas de Olinda e pela 1ª Vara da Assistência Judiciária de Olinda - todos de 2ª Entrância. Foi promovido em 1992 para a 3ª

Folha resume

Eleito pelo Pleno do TJPE para assumir o cargo de desembargador da Justiça Estadual, o juiz André Guimarães disse que sua linha de atuação será a mesma que vem seguindo na magistratura. Ele foi escolhido para o cargo por merecimento. Concorreram ao cargo 12 magistrados. Ele obteve 33 votos.

Saiba mais

CELERIDADE - O desembargador acredita que a celeridade é importante, mas o Judiciário deve observar a segurança do julgamento. “O ideal é encontrar o ponto de equilíbrio. A magistratura vive uma demanda excessiva, que excede a capacidade humanada da pessoa julgar tantos processos”, pontuou.

ATUAÇÃO - André Guimarães deve atuar na área cível, na 1ª Câmara Cível, já logo após a posse.

Entrância (Recife), onde atuou nas 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Varas da Fazenda Pública e na Vara Criminal Privativa dos Crimes contra a Administração Pública e Economia Popular.

Assunto: Novo desembargador do TJPE – André Guimarães

Veículo: Folha de Pernambuco

Data: 17/09/2013

Editoria: PROGRAMA

Seção: PERSONA

2 QUINTA-FEIRA • Recife, 18 de julho de 2013

PERSONA



Roberta
Jungmann

Colaboração de
ROMERO RAFAEL

TOGA NOVA

Como anunciado pela coluna há mais de dois meses, André Guimarães foi eleito, ontem, novo desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com 32 votos. À noite, ele comemorou o resultado com amigos e familiares no Spettus Boa Viagem.

MORAES NA VEZ

Tendo figurado na lista de votação, o juiz Carlos Moraes, depois de Ithamar Pereira (que ingressará no TJ em janeiro), será o próximo desembargador por merecimento.

Leo Motta



André Guimarães, o novo desembargador do TJPE, ganhou abraço do corregedor **Frederico Neves**, após sua eleição, ontem

Assunto: Mutirão IPTU	
Veículo: Folha de Pernambuco	Data: 17/09/2013
Editoria: CAPA	Seção:



> **Mutirão**

Negociação de dívida
do IPTU é aberta a
todos os interessados

Economia > Página 3

Assunto: Mutirão IPTU

Veículo: Folha de Pernambuco

Data: 17/09/2013

Editoria: ECONOMIA

Seção:

Economia

> IPTU



MUITAS pessoas estiveram no Fórum para renegociar os débitos municipais

Mutirão é aberto para todos interessados

AMANDA CLAUDINO

Mais de 100 pessoas compareceram, ontem, no Fórum Rodolfo Aureliano, em Joana Bezerra, no primeiro dia da Terceira Semana de Conciliação de Executivos Fiscais para os contribuintes recifenses que estão inadimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Cerca de R\$ 1 milhão foram negociados. O projeto era inicialmente voltado para mais de mil proprietários de imóveis (615 convocados e 400 voluntários), mas, agora, todos os interessados em quitarem seus débitos com a Prefeitura poderão participar. Para quem efetuar pagamentos à vista, há descontos de 70% nos juros e multas. Também é possível

parcelar em até 96 vezes, sem abatimentos.

O auditor Emani Marcucci aproveitou a oportunidade para negociar os R\$ 80 mil que estava devendo aos cofres municipais, referentes a quatro apartamentos, localizados em Boa Viagem, acumulada entre 2006 e 2011. "A documentação dos imóveis não estavam corretas e, por isso, suspendi os pagamentos. Agora que está tudo pronto, resolvi organizar os débitos. Consegui parcelar em 96 meses", contou.

"O IPTU tem um lado social fortíssimo para a sociedade. É a receita do município que traz benefícios para todos nós, já que volta em forma de serviços", comentou a coordenadora da Seção de Muti-

rões do Tribunal de Justiça de Pernambuco, juíza Luzicleide Vasconcelos. Para ela, os mutirões de conciliação ajudam a "desafogar" a Justiça. "As duas varas de executivos fiscais no Recife possuem mais de 200 mil processos, problemas que se arrastam por anos", destacou.

> Serviço

Mutirão - IPTU

Período: até 20 de setembro
Local: Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Endereço: Rua desembargador Guerra Barreto, 200 - Joana Bezerra, Recife - PE
Horário: das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 18h
Telefone: (81) 3412-5000

Assunto: LICITAÇÃO – Justiça determina suspensão

Veículo: Folha de Pernambuco

Data: 17/09/2013

Editoria: POLÍTICA

Seção:

POLÍTICA

▶ LICITAÇÃO

Justiça determina suspensão

MIRELLA ARAÚJO

A Justiça determinou, ontem, a suspensão imediata do procedimento de contratação referente ao processo licitatório da empresa ECOLEDS Comércio Equipamentos Eletrônicos Ltda. A vereadora de oposição Priscila Krause (DEM) entrou com um pedido de ação popular acusando a empresa vencedora, que ficaria responsável por fiscalizar a troca de 45 mil lâmpadas, dentro do programa Reluz, sob um contrato de R\$ 2,4

milhões, de ter sido favorecida no certame. Um dos argumentos sustentados por Priscila é de que o edital exigiu que as empresas participantes tivessem profissionais credenciados pela Eletrobrás, e dentre as concorrentes só a Ecoleds possuía esse profissional especializado.

A Prefeitura do Recife disse que vai recorrer da decisão assim que for notificada oficialmente. Mas, segundo análise do secretário municipal de Assuntos Jurídicos, Ricardo Correia, o juiz Mar-

cone José Fraga da, 5ª Vara da Fazenda Pública, não suspendeu o pregão por causa da denúncia da parlamentar. "O edital exigia que a empresa tivesse um capital social mínimo de 10%, e a Ecoleds declarou ter R\$ 500 mil desse capital. O problema é que a empresa subscreveu parte desse valor e integralizou o restante. Mas para o juiz ela deveria ter integralizado tudo. Só que a Prefeitura seguiu o edital rigorosamente e nele não tinha essa exigência de integralidade", explicou Correia.

No entendimento do magistrado a Ecoleds não apresentou elementos suficientes que comprovassem a existência destes R\$ 500 mil. O secretário ressalta que o juiz não considerou a denúncia feita por Priscila como um empecilho para inviabilizar a contratação da empresa. "Pelo contrário, exigir a capacitação dos profissionais para atuar nessa área, foi elogiado. E no contrato para a troca das lâmpadas - de R\$ 27,9 milhões - não há nenhuma irregularidade", disse Correia.

Assunto: Novo desembargador	
Veículo: Jornal do Commercio	Data: 17/09/2013
Editoria: POLÍTICA	Seção:

política

Juiz André Guimarães vai ocupar a 46ª vaga de desembargador do TJPE

O Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco elegeu, ontem, o juiz André Guimarães para ocupar a 46ª vaga de desembargador estadual. Guimarães, um dos três nomes na lista tríplice, recebeu 33 votos e vai suceder o desembargador Sílvio de Arruda Beltrão, que se

aposentou. A posse formal ocorre hoje, às 17h, no Palácio da Justiça. Além do juiz André Guimarães, disputaram a vaga os magistrados Itamar Pereira e Carlos Moraes. Essa foi terceira vez consecutiva que Guimarães ficou entre os três mais votados. Ele assume o posto seguindo o critério de merecimento.

Assunto: Justiça suspende contrato de Ecoleds	
Veículo: Jornal do Commercio	Data: 17/09/2013
Editoria: Política	Seção:

política

Justiça suspende contrato da Ecoleds

PREFEITURA Juiz da 5ª Vara da Fazenda manda paralisar a execução do contrato da empresa que fiscalizaria o Programa Reluz, por descumprimento da Lei de Licitações

Tendo como justificativa o entendimento da necessidade de cautela para preservar “o interesse e o patrimônio público”, o juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública do Recife, Marcone José Fraga do Nascimento, concedeu, ontem à noite, liminar ao pedido de mandado de segurança – impetrado pela vereadora da oposição, Priscila Krause (DEM) – determinando a “suspensão imediata” do processo licitatório (nº 002/2013) para contratação de empresa que fiscalizaria a execução da troca de 45 mil lâmpadas na Capital, dentro do programa Reluz. Do pregão, saiu vencedora a Ecoleds – Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

A denúncia da vereadora é que houve “direcionamento” da concorrência na gestão do prefeito Geraldo Julio (PSB), supostamente para favorecer a Ecoleds, vencedora do contrato de R\$ 2,19 milhões. O juiz, porém, não acatou a acusação de direciona-



PCR Governo Geraldo Julio tem 20 dias para se pronunciar

mento, mas considerou que a empresa não comprovou a sua capacidade econômico-financeira, conforme exige a lei de licitações, de que a vencedora deve ter um capital social de 10% do valor do contrato. O juiz diz não

ter identificado “conluio para fraudar a licitação, direcionando o certame”.

No despacho, o juiz Marcone do Nascimento determina o cumprimento da liminar em caráter de urgência, sob pena de

multa diária de R\$ 5 mil por descumprimento. E se já tiver sido formalizada a contratação, que “se estanque imediatamente a execução do contrato, sob pena de incorrer na mesma multa diária”. O prazo é de 20 dias para a PCR se pronunciar sobre a ação.

Em resposta, o secretário de Assuntos Jurídicos da PCR, Ricardo Correia, ressaltou que o juiz “não suspendeu o contrato do Reluz (de mais de R\$ 20 milhões)”, mas o da empresa (Ecoleds) que fiscalizaria a sua execução. “A troca de lâmpadas (o programa) não foi suspenso. Continua. O contrato da fiscalizadora é que foi suspenso. A empresa não comprovou a sua capacidade econômica. Mas o edital não exigiu (isso). Nós vamos recorrer”, disse. Há uma semana, o conselheiro do TCE, Dirceu Rodolfo, em resposta a pedido de auditoria especial da vereadora, havia julgado que o contrato vencido pela Ecoleds obedeceu ao posto no edital.

Clemilson Campos/JC Imagem

Assunto: Novo desembargador do TJPE – André Guimarães	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:

DIARIO de **PERNAMBUCO**
.com.br

Justiça »

André Guimarães deve ser o novo desembargador do TJPE

Ele foi o mais votado na lista tríplice que será encaminhada para o governador Eduardo Campos (PSB)

Filipe Barros - Diário de Pernambuco

Publicação: 16/09/2013 12:25 Atualização: 16/09/2013 15:40



Posse de André Guimarães será nesta terça-feira. Foto: Anderson Freitas/Agência Rodrigo Moreira

O Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) decidiu na manhã desta segunda-feira (16), em sessão no Palácio da Justiça, a composição da lista tríplice para a escolha do novo desembargador da Corte. A vaga foi aberta com a aposentadoria do desembargador Sílvio de Arruda Beltrão. Foram escolhidos os juízes André Oliveira da Silva Guimarães, Itamar Pereira da Silva Junior e Carlos Frederico Gonçalves de Moraes. Por configurar pela terceira vez consecutiva na lista, André Guimarães foi o escolhido automaticamente.

No total, concorreram ao cargo doze magistrados. André Guimarães foi o segundo mais bem votado, com 33 votos. Os juízes Itamar Pereira e Carlos Moraes receberam 35 e 30 votos, respectivamente. Itamar Pereira apareceu na lista pela segunda vez consecutiva. Torna-se, portanto, forte candidato para ocupar o cargo na próxima eleição. Já Carlos Moraes compôs a lista pela primeira vez.

A votação foi baseada no critério de merecimento, que envolve questões como atuação, produtividade e conduta ética. A lista, agora, será encaminhada para o governador Eduardo Campos (PSB) para sanção. A posse formal será realizada nesta terça-feira (17), às 17h, no gabinete da Presidência do Tribunal, no Palácio da Justiça, localizado no

Bairro de Santo Antônio.

O juiz André Guimarães disse estar honrado com a escolha de seu nome para ocupar o cargo de desembargador. “Espero poder contribuir com esta Casa assumindo a nova missão”, ressaltou o magistrado.

Assunto: Novo desembargador do TJPE – André Guimarães	
Veículo: G1 PE	Data: 17/09/2013
Editoria: Destaque	Seção:



PERNAMBUCO



TJPE

André Guimarães é eleito desembargador

👍 4

Assunto: Novo desembargador do TJPE – André Guimarães	
Veículo: G1 PE	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:



PERNAMBUCO



Pleno do TJPE elege o juiz André Guimarães para desembargador

Sessão que oficializou a eleição ocorreu nesta segunda-feira (16). Posse formal acontece na terça (17), às 17h, no Palácio da Justiça.



Juiz André Guimarães é eleito para ocupar cargo de desembargador do TJPE. (Foto: Anderson Freitas/ Agência Rodrigo Moreira)

O juiz André Guimarães foi eleito pelo Pleno do Tribunal de Justiça de [Pernambuco](#) (TJPE) para assumir o cargo de desembargador. A sessão aconteceu nesta segunda-feira (16). O magistrado foi escolhido através do critério de merecimento para ocupar a vaga decorrente da aposentadoria do desembargador Sílvio de Arruda Beltrão. A posse formal acontece na terça (17), às 17h, no gabinete presidencial do Palácio da Justiça, em Santo Antônio, área central do [Recife](#).

Doze magistrados concorreram ao cargo. Na lista dos três mais votados, além de André Guimarães (33 votos), estavam os juízes Itamar Pereira (35 votos) e Carlos Moraes (30 votos). Como essa foi a terceira vez consecutiva que André Guimarães ficou na lista tríplice, a eleição é automática, segundo a Constituição Federal.

Perfil

André Oliveira da Silva Guimarães nasceu em 16 de abril de 1959, no Recife. Formou-se na Faculdade de Direito de Olinda, e a carreira profissional dele inclui passagens pela Câmara Municipal do Recife, advocacia, professor de direito e promotor de Justiça, até ingressar na magistratura, em 1987. Como juiz, passou na primeira entrância pelas comarcas de Sanharó e Belo Jardim, ambas no Agreste do estado. Na segunda entrância, trabalhou na 2ª Vara Cível de Jaboatão dos Guararapes, no Juizado de Pequenas Causas de Olinda e na 1ª Vara da Assistência Judiciária de Olinda. Em 1992, foi promovido para a terceira entrância, onde atuou nas 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Varas da Fazenda Pública e na Vara Criminal Privativa dos Crimes contra a Administração Pública e Economia Popular, todas no Recife. Ele ainda atuou como juiz eleitoral, juiz corregedor auxiliar, desembargador substituto e, até o momento, respondia como juiz assessor especial da Presidência.

Assunto: Novo desembargador do TJPE – André Guimarães

Veículo: Folhape.com.br

Data: 17/09/2013

Editoria: Cotidiano

Seção:

cotidiano

FOLHape
TUDO O QUE ACONTECE. com.br

André Guimarães é eleito para cargo de desembargador do TJPE

Eleição aconteceu nesta segunda. Posse formal está marcada para a terça

Leo Motta/Folha de Pernambuco



Magistrado foi escolhido para ocupar vaga pela aposentadoria do desembargador Sílvio de Arruda Beltrão

O juiz André Guimarães é eleito pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) para assumir o cargo de desembargador da Justiça estadual. A sessão aconteceu nesta segunda-feira (16). O magistrado foi escolhido através do critério de merecimento para ocupar a vaga decorrente da aposentadoria do desembargador Sílvio de Arruda Beltrão.

No total, concorreram ao cargo doze magistrados. Além de André Guimarães (33 votos), figuraram na lista tríplice os juízes Itamar Pereira (35 votos) e Carlos Moraes (30 votos). Como essa foi a terceira vez consecutiva que André Guimarães ficou entre os três mais votados, de acordo com a Constituição Federal, a eleição é automática. A posse formal acontece nesta terça-feira (17), às 17h, no gabinete da Presidência do Tribunal, no Palácio da Justiça, localizado no Bairro de Santo Antônio.

Ainda emocionado, o juiz se disse honrado com a escolha para o cargo. “É mais uma etapa da minha carreira a ser desenvolvida. Espero contribuir com o TJPE para merecer

a confiança que os meus colegas depositaram em mim”, afirmou. Como desembargador, André pretende manter a mesma postura já adota ao longo dos seus 25 anos de magistratura. “Pretendo seguir a mesma linha que venho praticando, julgando da forma correta e segura. Saio de um julgamento singular para um colegiado. Terei agora que me adaptar a essa nova fase”.

Sobre a questão da celeridade processual, uma das demandas mais recorrentes da sociedade, o desembargador eleito entende como necessária a velocidade, mas indica que é preciso cautela. “Entendo que celeridade é importante, mas a segurança do processo que está sendo julgado também é fundamental. A celeridade pode redundar em uma injustiça. Isso tem que ser ponderado, deve ser encontrado um ponto de equilíbrio. É importante dizer que a segurança de julgar se sobrepõe à celeridade”, explica.

A posse formal do desembargador eleito André Guimarães acontece nesta terça-feira (17), às 17h, no gabinete da Presidência do Tribunal, no Palácio da Justiça, localizado no Bairro de Santo Antônio. “Feita a posse, já entro no exercício. Possivelmente atuarei na 1ª Câmara Cível”, completou.

Carreira

Com 25 anos de magistratura, André iniciou sua carreira como juiz de direito em 1987, na comarca do município de Sanharó, no Agreste pernambucano. Assim como Sanharó, atuou em Belo Jardim na 1ª Entrância. O magistrado passou ainda pela 2ª Vara Cível de Jaboatão dos Guararapes, no Juizado de Pequenas Causas de Olinda, e na 1ª Vara da Assistência Judiciária de Olinda – todos de 2ª Entrância. Foi promovido em 1992 para a 3ª Entrância (Recife), onde atuou nas 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Varas da Fazenda Pública e na Vara Criminal Privativa dos Crimes contra a Administração Pública e Economia Popular.

Antes de ingressar na magistratura, passou pela Câmara Municipal do Recife, exerceu a advocacia, foi professor de direito, além de ocupar o cargo de promotor de Justiça. O extenso ainda inclui atuações como juiz eleitoral, juiz corregedor auxiliar, desembargador substituto e, até o momento, respondia como juiz assessor especial da Presidência.

Assunto: Suposta adoção ilegal	
Veículo: Folhape.com.br	Data: 17/09/2013
Editoria: Cotidiano	Seção:



Inquérito indica autoria, mas não indícia casal envolvido em suposta adoção ilegal

Polícia Civil encaminhou documento à Justiça na última sexta-feira (13)

O casal envolvido na suposta adoção ilegal de uma menina, em Olinda, na Região Metropolitana do Recife (RMR), não será indiciado pela Polícia Civil. Essa foi a conclusão do inquérito que apurou o crime de falsidade ideológica no livro de anotações da Igreja, em Casa Caiada, onde foi realizada a cerimônia de batismo da criança. No entanto, o documento policial indicou a comprovação do delito praticado pela esteticista Cristiane dos Santos, que, segundo as investigações, detinha apenas a guarda da garota, “mas informou ser a sua genitora na Paróquia”.

Comandado pela delegada Andréa Melo, da Delegacia do Varadouro, o inquérito foi encaminhado na tarde da última sexta-feira (13) ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), que deverá decidir pelo arquivamento das investigações ou pelo oferecimento da denúncia. Segundo o documento, apesar da indicação da autoria, foi reconhecida a ausência de culpabilidade pela esteticista. A delegada alegou que a investigada agiu em erro de proibição, quando o agente pensa que é lícito, mas, na verdade, trata-se de algo ilícito.

Ainda segundo o inquérito, não ficou constatada a participação do norte-americano, Dunlop Donald Marvin, nem dos padrinhos do batismo. O primeiro foi isentado após ser verificado que desconhecia a língua portuguesa e as leis brasileiras. O documento aponta ainda que todo o procedimento do batismo foi realizado por Cristiane pelos padrinhos, que estavam presentes na Cerimônia. Segundo o inquérito, nenhuma documentação referente ao batismo foi “exigida ou ao menos solicitada”.

Além do casal, foram ouvidos por Andréa a proprietária do imóvel indicado como sendo o endereço onde o casal residiu em Pernambuco, o padre José Severino da Silva, da Paróquia de São José, encarregado de celebrar o batismo e um voluntário da Igreja. Segundo a Polícia, não houve boletim individual. Caso concorde com o inquérito, o MPPE poderá optar pelo seu arquivamento ou, caso não verifique o erro de proibição, realize uma denúncia.

Procurado pela Folha de Pernambuco, o Ministério Público informou que ainda não recebeu o inquérito sobre o caso. No entanto, o órgão disse que o documento deve chegar até a quarta-feira. Recebido o relatório, ele será distribuído para o promotor que apreciará o assunto, dentro de um prazo estabelecido.

Novo lar - No último dia 04, a criança envolvida na suposta adoção ilegal foi entregue a um casal da lista de adotantes. **Em nota, o TJPE informou** que os guardiões que cuidarão da garota são moradores da Comarca de Olinda e integra o Cadastro Nacional

de Adoção (CNA). O termo de entrega da menor foi assinado pela juíza da Vara da Infância e Juventude de Olinda, Andréa Calado, que foi acusada pelo MPPE de tentar driblar as etapas para o processo de adoção, conforme manda a legislação.

Na denúncia do órgão fiscalizador, a magistrada teria beneficiado o casal que está sendo investigado com a guarda provisória da referida criança, que não constava no Cadastro Nacional de Adoção. Agora no novo lar, a criança será observada junto com os adotantes, que passarão por um estágio de convivência. Passado o período, a adoção poderá ser concretizada pelos guardiões.

Assunto: Justiça suspende contrato da Ecoleds	
Veículo: jconline	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

Justiça suspende contrato da Ecoleds

Juiz da 5ª Vara da Fazenda manda paralisar a execução do contrato da empresa que fiscalizaria o Programa Reluz, por descumprimento da Lei de Licitações



Gestão do prefeito Geraldo Julio (PSB) tem 20 dias para se pronunciar

Tendo como justificativa o entendimento da necessidade de cautela para preservar “o interesse e o patrimônio público”, o juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública do Recife, Marcone José Fraga do Nascimento, concedeu, ontem à noite, liminar ao pedido de mandado de segurança – impetrado pela vereadora da oposição, Priscila Krause (DEM) – determinando a “suspensão imediata” do processo licitatório (nº 002/2013) para contratação de empresa que fiscalizaria a execução da troca de 45 mil lâmpadas na Capital, dentro do programa Reluz. Do pregão, saiu vencedora a Ecoleds – Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

A denúncia da vereadora é que houve “direcionamento” da concorrência na gestão do prefeito Geraldo Julio (PSB), supostamente para favorecer a Ecoleds, vencedora do contrato de R\$ 2,19 milhões. O juiz, porém, não acatou a acusação de direcionamento, mas considerou que a empresa não comprovou a sua capacidade econômico-financeira, conforme exige a lei de licitações, de que a vencedora deve ter um capital social de 10% do valor do contrato. O juiz diz não ter identificado “conluio para fraudar a licitação, direcionando o certame”.

No despacho, o juiz Marcone do Nascimento determina o cumprimento da liminar em caráter de urgência, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil por descumprimento. E se já tiver sido formalizada a contratação, que “se estanque imediatamente a execução do contrato, sob pena de incorrer na mesma multa diária”. O prazo é de 20 dias para a PCR se pronunciar sobre a ação.

Em resposta, o secretário de Assuntos Jurídicos da PCR, Ricardo Correia, ressaltou que o juiz “não suspendeu o contrato do Reluz (de mais de R\$ 20 milhões)”, mas o da empresa (Ecoleds) que fiscalizaria a sua execução. “A troca de lâmpadas (o programa) não foi suspenso. Continua. O contrato da fiscalizadora é que foi suspenso. A empresa não comprovou a sua capacidade econômica. Mas o edital não exigiu (isso). Nós vamos recorrer”, disse. Há uma semana, o conselheiro do TCE, Dirceu Rodolfo, em resposta a pedido de auditoria especial da vereadora, havia julgado que o contrato vencido pela Ecoleds obedeceu ao posto no edital.

Assunto: Novo desembargador do TJPE – André Guimarães	
Veículo: jconline	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:



Pleno do TJPE elege André Guimarães para desembargador

Juiz recebeu 33 votos, sendo o segundo mais votado na lista tríplice. Posse ocorre nesta terça (17)

O juiz André Guimarães foi eleito pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), nesta segunda-feira (16), para assumir a 46ª vaga de desembargador estadual. Guimarães, eleito pelo critério de merecimento, vai suceder o desembargador Sílvio de Arruda Beltrão, que se aposentou no ano passado. A posse formal do novo magistrado ocorre nesta terça-feira (17), às 17h, no gabinete da Presidência do Tribunal, no Palácio da Justiça. Concorreram ao cargo doze magistrados e André Guimarães recebeu 33 votos.

Além do juiz André Guimarães, figuraram na lista tríplice os juízes Itamar Pereira e Carlos Moraes, que tiveram 35 e 30 votos, respectivamente. Essa foi terceira vez consecutiva que o novo desembargador ficou entre os três mais votados, de acordo com a Constituição Federal. A eleição é automática. O futuro desembargador disse estar honrado com a escolha. “Espero poder contribuir com esta Casa assumindo a nova missão”, ressaltou o juiz.

BIOGRAFIA

André Guimarães nasceu em 16 de abril de 1959, no Recife. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Olinda (1977-1981). Sua vida profissional inclui passagens pela Câmara Municipal do Recife, advocacia, professor de direito e promotor de Justiça, até ingressar na magistratura, em 1987, tendo sido aprovado em 2º lugar no concurso.

Como magistrado de 1ª Entrância, passou pelas comarcas de Sanharó e Belo Jardim. Na 2ª Entrância, atuou na 2ª Vara Cível de Jaboatão dos Guararapes, no Juizado de Pequenas Causas de Olinda, e na 1ª Vara da Assistência Judiciária de Olinda. Em 1992, foi promovido para a 3ª Entrância (Recife), onde atuou nas 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Varas da Fazenda Pública e na Vara Criminal Privativa dos Crimes contra a Administração Pública e Economia Popular.

Seu currículo inclui, ainda, atuações como juiz eleitoral, juiz corregedor auxiliar, desembargador substituto e, até o momento, respondia como juiz assessor especial da Presidência.

Assunto: Liminar do CNJ suspende descontos no salário de juizes do TJPE

Veículo: Blog de Jamildo

Data: 17/09/2013

Editoria:

Seção:



justiça

Liminar do CNJ suspende descontos no salário de juizes do TJPE



Uma liminar concedida na sexta-feira (13/9) pelo conselheiro Gilberto Martins, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), suspendeu o desconto de valores dos contracheques de juizes do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), sob a rubrica "devolução de verbas Exercício Cumulativo Juiz 1ª Entrância".

Desde o ano passado, o tribunal desconta parte da remuneração paga a juizes que acumulam comarcas.

Para reverter o quadro, a Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe) acionou o CNJ para que o órgão impedisse o TJPE de realizar os descontos.

De acordo com a decisão, o TJPE não pode descontar os valores dos contracheques até que o Plenário do CNJ julgue o mérito do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0004689-63.2013.2.00.0000. Até que o julgamento definitivo ocorra, o TJPE tampouco poderá realizar pagamentos semelhantes aos que fazia antes. Para o conselheiro relator, a concessão da liminar era necessária para evitar que a devolução dos valores descontados pelo TJ fosse inviabilizada.

"O risco da demora até decisão final no feito, por sua vez, emerge da possibilidade de prejuízo efetivo durante a tramitação do procedimento", afirmou Martins em seu relatório. O conselheiro determinou que o Tribunal fosse intimado com urgência da decisão.

Assunto: Mutirão em Ipojuca movimentou R\$ 20 milhões em indenizações	
Veículo: CNJ	Data: 16/09
Editoria:	Seção:



Mutirão em Ipojuca movimentou R\$ 20 milhões em indenizações

O mutirão da Fazenda Pública de Ipojuca, realizado entre segunda (9/9) e a quarta-feira (11/9), movimentou cerca de R\$ 20 milhões em indenizações. O evento teve como objetivo conciliar processos referentes a ações de reintegração de posse envolvendo mais de 300 famílias que moram em terrenos de propriedade do Complexo Portuário de Suape. Do total das 304 audiências programadas para o evento, em 294 se chegou a um acordo.

Segundo o coordenador do mutirão, juiz Haroldo Carneiro Leão, o evento teve um saldo positivo. "As partes que participaram elogiaram muito a celeridade com que foram atendidas e os acordos, realizados. O tempo médio para a realização de 100 audiências foi de duas horas", afirmou o magistrado. As audiências foram realizadas nas salas do Fórum de Ipojuca.

O prazo para as indenizações serem pagas às famílias é de até 30 dias, e posteriormente, elas têm até outros 60 para desocupar os imóveis. Além das indenizações, as famílias que fecharam os acordos poderão ter acesso a uma das moradias que a Caixa Econômica Federal deve construir, a partir de 2014, no Loteamento Nova Vila Claudete, no Cabo de Santo Agostinho, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Para promover a conciliação com as 10 famílias que não chegaram a um acordo durante o mutirão, o juiz Haroldo Carneiro Leão agendou para a próxima quinta-feira (19/9), no fórum da comarca, uma audiência complementar a partir das 9h. "Os casos que não chegarem a uma conciliação serão encaminhados à Justiça para a instauração de processos", afirma o juiz.

Fonte: TJPE

Assunto: Novo desembargador – André Guimarães	
Veículo: Blog de João Alberto	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:



Juiz André Guimarães foi nomeado desembargador do TJPE

O Pleno do TJPE elegeu esta manhã um novo novo desembargador, André Guimarães que toma posse amanhã, às 17 horas, no gabinete da presidência. Nesta gestão, ele é, até hoje, um dos três assessores do Presidente Jovaldo Nunes. Foi eleito com 33 votos, ampla maioria. A eleição foi por merecimento.

O novo desembargador se emocionou muito quando seu nome foi proclamado. E chorou por um bom tempo. André Guimarães é filho de um saudoso e muito conceituado advogado, José Guimarães Sobrinho Muito atuante no Foro do Recife, José Guimarãeses Sobrinho era também colaborador na Página de Opinião do DP, na qual abordava assuntos jurídicos.

Assunto: TJPE elege André Guimarães para desembargador	
Veículo: Blog do Magno Martins	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:



TJPE elege André Guimarães para desembargador

O juiz André Guimarães foi eleito pelo pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), nesta segunda-feira (16), para assumir a 46ª vaga de desembargador estadual. Guimarães, eleito pelo critério de merecimento, vai suceder o desembargador Sílvio de Arruda Beltrão, que se aposentou no ano passado.

A posse formal do novo magistrado ocorre amanhã (17), às 17h, no gabinete da Presidência do Tribunal, no Palácio da Justiça. Concorreram ao cargo 12 magistrados e André Guimarães recebeu 33 votos. Além do juiz André Guimarães, figuraram na lista tríplice os juízes Itamar Pereira e Carlos Moraes, que tiveram 35 e 30 votos, respectivamente.

Essa foi terceira vez consecutiva que o novo desembargador ficou entre os três mais votados. O futuro desembargador disse estar honrado com a escolha. “Espero poder contribuir com esta Casa assumindo a nova missão”, ressaltou o juiz.

Assunto: Em nota, PCR nega qualquer problema com Reluz e vai recorrer de suspensão de fiscalização	
Veículo: Blog do Jamildo	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:



Iluminação pública

Em nota, PCR nega qualquer problema com Reluz e vai recorrer de suspensão de fiscalização

POSTADO ÀS 23:22 EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

A Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos, informa que respeita a decisão do juiz Marcone José Fraga do Nascimento - processo 0069262-35.2013.8.17.0001 - que impede momentaneamente a assinatura do contrato de fiscalização com a empresa Ecoleds, oriundo do Pregão 002/2013 da Emlurb.

No entanto, a PCR aguardará a notificação oficial e entrará com recurso.

“A prefeitura vai recorrer por que entende que seguiu rigorosamente o edital e que a questão se resume a forma de interpretação do item que tratou do capital social da empresa vencedora do Pregão 002/2013”, explicou Ricardo Correia, secretário de Assuntos Jurídicos

No edital de licitação, que não foi impugnado por nenhum licitante, era exigido que a empresa vencedora tivesse, pelo menos, 10% de capital social do valor estimado da contratação. O juiz entendeu, mesmo sem haver nada explicitado no edital, que estes 10% do capital social deveriam estar integralizados.

O Capital Social é a parcela do patrimônio líquido de uma empresa oriunda de investimentos na forma de ações ou cotas. A integralização do Capital Social se dá quando os sócios incorporam ao patrimônio da empresa, em dinheiro ou bens, o valor das cotas e ações.

É importante ressaltar que, assim como o Tribunal de Contas do Estado, a Justiça de Pernambuco também rechaçou a acusação feita pela vereadora Priscila Krause de ter havido direcionamento na licitação.

Priscila afirmou que o Pregão fora dirigido por exigir que a empresa a ser contratada teria de ter em seus quadros profissional habilitado no curso PLANGES, e que apenas a Ecoleds atenderia esse requisito.

A Prefeitura sempre afirmou que aquela exigência visava a obtenção de serviços de qualidade - o que foi confirmado pelo Juiz - e que haveria profissionais outros disponíveis no mercado. Segue abaixo trecho da decisão que trata deste tema:

"Ainda se não fosse assim, considero que essa regra não se caracteriza como instrumento de conluio para fraudar a licitação, direcionando o certame e beneficiando a Empresa vencedora, como quer fazer crer a autora. Ao que vejo, tal exigência vem ao encontro do bom serviço a ser prestado, e não é de hoje que se exige especialização para esse tipo de fiscalização, haja vista que é objetivo da própria ANEEL a atribuir aos municípios a gerência dos ativos do sistema de iluminação pública, como se vê da Resolução n. 414, de 9 de setembro de 2010. Tal exigência, inclusive, é feita pela própria Chesf, para uma melhor gestão do consumo de energia elétrica pelos municípios, estando consagrada no programa governamental PROCEL GEM, que visa, desde 1991, um melhor aproveitamento de energia elétrica no Brasil (fls. 1084/1088). Tal exigência, inclusive, está prevista na Lei de Licitações, art. 30.

Portanto, não é por este motivo, a cláusula 20.1, XV do Edital, que se deve ter a cautela de suspender a contratação à Empresa ECOLEDS, mas sim por sua flagrante incapacidade econômico-financeira, o que descumpra a regra dos arts. 27-III e 31, da Lei de Licitações."

Por fim, é de se destacar que o Programa RELUZ, objeto do Pregão 001/2013, continua a ter sua execução normal e a Emlurb mantém o trabalho de fiscalização.

Assunto: Justiça contradiz TCE e manda suspender contrato de fiscalização do Reluz, entre PCR e a Ecoleds

Veículo: Blog do Jamildo

Data: 17/09/2013

Editoria:

Seção:

Iluminação pública



Justiça contradiz TCE e manda suspender contrato de fiscalização do Reluz, entre PCR e a Ecoleds

A decisão foi publicada:

http://jc3.uol.com.br/blogs/blogjamildo/canais/noticias/2013/09/16/justica_contradiz_tc_e_e_manda_suspender_contrato_de_fiscalizacao_do_reluz_entre_per_e_a_ecoleds_159184.php

Assunto: Em inquérito, Polícia Civil quer inocentar que tentou burlar leis de adoção com batistério falso	
Veículo: Blog do Jamildo	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:

adoção



Em inquérito, Polícia Civil quer livrar a cara de mulher que tentou burlar leis de adoção com batistério falso

POSTADO ÀS 22:28 EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Sem alarde, no final da tarde do último dia 13, foi enviado à Justiça o Inquérito Policial que investigou o crime de falsidade ideológica no livro de anotações do batistério de uma Igreja em Olinda, no dia 19/07/2013. A conduta de falsidade era atribuída ao casal Cristiane dos Santos e Dunlop Donaldto Marvin. Eles detinham a guarda provisória de uma menor de idade.

Foram ouvidos, além do casal, uma testemunha, em cujo endereço o casal residiu em Pernambuco, o padre que celebrou o batismo e um voluntário da Igreja. Ao final das diligências, restou provada a materialidade do delito mencionado, sendo atribuída a sua autoria à Cristiane dos Santos, que detinha apenas a guarda da criança, mas informou ser a sua genitora na paróquia.

Apesar da indicação da autoria, foi reconhecida a ausência de culpabilidade pela delegada Andrea Melo, responsável pela apuração.

Ela entendeu que a investigada agiu em erro de proibição (ausência da consciência da ilicitude).

Não houve, segundo as investigações, participação no delito nem de Dunlop Donaldto Marvin, nem dos padrinhos do batismo, já que o primeiro desconhecia totalmente a língua portuguesa, nossas leis, sendo todo o procedimento do batismo realizado por Cristiane dos Santos e dos padrinhos por se fazerem presentes apenas à cerimônia, sem que qualquer documentação referente ao batismo tenha-lhes sido exigida ou ao menos solicitada.

A delegada entendeu que houve indicação de autoria, mas sem indiciamento, por estar presente uma causa que isenta de pena a Cristiane dos Santos. Não houve boletim individual.

Caberá ao Ministério Público opinar pelo arquivamento (caso concorde com o relatório) ou denunciar (caso não entenda presente o erro de proibição, já que restou provado que houve fato típico e antijurídico).

Assunto: Justiça do Recife volta a defender liberdade de opinião em blogs	
Veículo: Blog do Jamildo	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:

vida moderna



Justiça do Recife volta a defender liberdade de opinião em blogs

POSTADO ÀS 18:05 EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Dados do Processo

N^o NPU	0074071-68.2013.8.17.0001
Descrição	Procedimento ordinário
Vara	Vigésima Vara Cível da Capital
Juiz	Paulo Torres Pereira da Silva
Data	09/09/2013 16:33
Fase	Devolução de Conclusão
Texto	<p>Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca da Capital.</p> <p>Processo nº 0074071-68.2013.8.17.0001</p> <p>MARGARETH COSTA ZAPONI, através de advogado (fls. 32), ajuíza a presente Ação de Obrigação de Fazer cumulada com Indenização por Danos Morais contra NOELIA BRITO, aduzindo, em síntese, que exerceu diversos cargos técnicos na área educacional, atuando nessa área a mais de 30 anos; que pessoas com interesses políticos próprios e descontentes com o sucesso do trabalho realizado pela Autora passaram a divulgar matérias e mensagens de cunho difamatório e calunioso, utilizando a internet como meio de propagação, mediante publicação em blogs e postagens em redes sociais; que a internet é o maior conglomerado de redes de comunicações em escala mundial; que qualquer ato de ofensa pode ser realizado via qualquer sistema; que a Demandada, por razões políticas, iniciou uma série de ataques à honra da Autora, efetuando postagens de cunho calunioso e difamatório em um blog de sua autoria, alto nível de agressividade, desrespeito e preconceito; que a proporção pode levar a opinião pública e acreditar que a Demandante representa o que está sendo divulgado; que a velocidade com que as informações circulam torna indispensável que medidas tendentes a coibir a divulgação de conteúdos depreciativos e aviltantes sejam adotadas célere e enfaticamente, de modo a reduzir a disseminação do insulto, minimizando os efeitos inerentes a dados dessa natureza; que a Demandada publica constantemente matérias de cunho difamatório e calunioso à honra da Autora</p>

em seu blog e em grupos específicos do facebook; que desde que reside e trabalha em Recife, jamais circulou em jornais de grande circulação, blogs genuínos e respeitáveis, programas de TV ou rádio da região qualquer notícia desabonadora da reputação profissional ou pessoal da Autora, o que demonstra a total insatisfação de um pequeno grupo descontente com o trabalho da Autora à frente da Secretaria de educação de Ipojuca; que são meras acusações sem qualquer respaldo, sem qualquer prova, promovidas por uma servidora sem qualquer conhecimento sobre o trabalho ou a vida da Autora; que as matérias foram criadas com o intuito de prejudicar a boa reputação profissional que a Autora conquistou; que são graves os comentários tecidos pela Ré, pois reporta-se de forma indireta, acusando-a de receber verbas públicas em proveito próprio, o que não encontra guarida no direito de liberdade previsto na Constituição; que não tem outra saída senão fazer cessar tais ofensas.

Pretende a antecipação da tutela para efeito de ser a Ré obrigada, no prazo de 24 horas, a tomar as providências necessárias para remover do facebook, bem como do blog que indica, toda e qualquer publicação que mencione o nome da Autora ou a ela se refira, bem como ser impedida de mencionar o nome da Autora em redes sociais, blogs ou qualquer tipo de site na internet, bem como fazer qualquer referência a mesma seja pelo cargo que ocupa ou por qualquer outra forma que possibilite identifica-la.

Traz documentos (fls. 36/105).

Sobre o pedido de antecipação da tutela,
PASSO A DECIDIR.

Como visto, pretende a Autora, em sede de antecipação da tutela, impedir a Demandada de publicar fatos sobre a sua pessoa, bem como obriga-la a remover o que já existe.

Para tanto, alega que a Demandada vem se utilizando de redes sociais, notadamente do facebook e de seu blog, para divulgar notícias levianas a seu respeito.

Da documentação apresentada como prova pré-constituída, é possível destacar, tão somente, três matérias, sendo uma replicada do conhecido BLOG DO JAMILDO (fls. 49), outra também replicada de uma notícia publicada em uma coluna do JORNAL DO COMMERCIO (fls. 50) e uma notícia dando conta de uma medida judicial, de natureza penal, na qual a Demandante estaria sendo processada pelo Ministério Público Federal sob a acusação de cometimento de crime de responsabilidade por conduta de âmbito municipal (decreto-lei 201/67).

O restante da documentação diz respeito à extensa atividade da Autora, tais como certificados de participação em seminários e papers de sua autoria envolvendo tema de sua especialidade.

Para os fins de concessão de antecipação da tutela, não vê este Juízo prova inequívoca suficiente para impor à Ré uma censura à sua manifestação.

Com efeito, o que foi trazido a este Juízo não possui conteúdo de lavra da Demandada, já que apenas replica matérias de outros blogs, inclusive do BLOG DO JAMILDO, exemplificado pela Autora como exemplo de respeitabilidade.

Ao mesmo tempo, não é possível também admitir que as notícias tenham conteúdo difamatório ou calunioso, já que implicaria em juízo de valor de matéria penal, o que, sem uma decisão transitada em julgado, não é possível de ser entendido como tal.

Vale registrar que uma das notícias apenas menciona a existência de uma ação penal promovida contra a Demandante, o que, ante o caráter público de que se revestem as medidas judiciais, menos ainda pode ser objeto de censura.

E aqui, em se tratando de matérias replicadas de outros blogs - estes sim de caráter jornalístico - vale trazer a lume o dispositivo constitucional que assegura a liberdade de expressão da atividade de comunicação.

Equivale dizer que retirar as matérias do blog da Ré de nada adiantaria, já que as matérias permaneceriam na origem e, neste caso, protegidas por preceito da Lei Maior.

No caso da Demandada, embora não possua caráter jornalístico, está igualmente protegido por dispositivo constitucional que garante a todos a liberdade de manifestação do pensamento.

De toda sorte, vigora também o princípio da liberdade com responsabilidade, de modo que, havendo um pedido de ressarcimento por dano moral pretendido pela Demandante, será o mesmo objeto de apreciação no momento oportuno.

Nessa ocasião, será analisado se as postagens feriram a honra ou a imagem da Autora, como afirma em sua inicial, o que, se for o caso, merecerá a devida reparação na medida da ofensa, em obediência ao preceito contido no art. 5º, X da Carta Magna.

Em todo caso, tem a Demandada o livre-arbítrio de manter ou retirar suas postagens, ou até mesmo postar outros, não sendo lícito ao Juízo interferir nesta decisão, sob pena de malferir preceito cogente de natureza constitucional.

Ademais, a própria Autora, nas entrelinhas de sua inicial, desmerece o blog da Demandada, ao afirmar que seu nome - da Demandante - jamais circulou em blogs genuínos e respeitáveis, deixando, assim, antever que o da Ré não seria dotado destas qualificações.

Nesse caso, se é esse o seu pensamento, as postagens não deveriam fazer parte das suas preocupações.

Os blogs, assim como o facebook, à exceção dos que possuem caráter jornalístico ou estão vinculados a algum trabalho ou estudo, são um mero passatempo, limitando-se os autores a repassar notícias ou destacar fatos com comentários pessoais, além de, não raro, fomentar o egocentrismo, quando seus autores apenas reportam sua própria rotina, informando o que fizeram ou deixaram de fazer durante o dia.

A diferença é a repercussão que pode ser até internacional, dependendo da pessoa ou fato envolvido.

Ainda assim, em nosso país, estas manifestações estão acobertadas pela Lei Maior, não devendo seu autor, sob nenhum pretexto, sofrer qualquer censura senão a responsabilidade, diante da contrapartida de poder ser condenado para que proceda a devida reparação caso esteja violando algum bem juridicamente protegido.

Por isto, não sendo possível a este Juízo silenciar a Demandada, impõe-se a rejeição do pleito antecipatório.

À vista do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela formulado por MARGARETH COSTA ZAPONI na presente Ação de Obrigação de Fazer cumulada com Indenização por Danos Morais que promove contra NOELIA BRITO, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores termos.

Expeça-se mandado de citação.

PUBLIQUE-SE.

Recife, 09/setembro/2013.

Paulo Torres P. da Silva
JUIZ DE DIREITO

Processo nº 0074071-68.2013.8.17.0001
(decidindo antecipação de tutela)

Assunto: Pleno elege o juiz André Guimarães para cargo de desembargador do TJPE	
Veículo: Blog do Jamildo	Data: 16/09/2013
Editoria:	Seção:

justiça



Pleno elege o juiz André Guimarães para cargo de desembargador do TJPE

O juiz André Guimarães foi eleito pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) para assumir o cargo de desembargador da Justiça estadual. A sessão aconteceu nesta segunda-feira (16). O magistrado foi escolhido através do critério de merecimento para ocupar a vaga decorrente da aposentadoria do desembargador Sílvio de Arruda Beltrão. A posse formal acontece nesta terça-feira (17), às 17h, no gabinete da Presidência do Tribunal, no Palácio da Justiça, localizado no Bairro de Santo Antônio.

No total, concorreram ao cargo doze magistrados. Além de André Guimarães (33 votos), figuraram na lista tríplice os juízes Itamar Pereira (35 votos) e Carlos Moraes (30 votos). Como essa foi a terceira vez consecutiva que André Guimarães ficou entre os três mais votados, de acordo com a Constituição Federal, a eleição é automática.

O juiz André Guimarães disse estar honrado com a escolha de seu nome para ocupar o cargo de desembargador. “Espero poder contribuir com esta Casa assumindo a nova missão”, ressaltou o magistrado.

Assunto: **Liminar do CNJ suspende descontos no salário de juízes do TJPE**

Veículo: Blog do Jamildo

Data: 16/09/2013

Editoria:

Seção:



Liminar do CNJ suspende descontos no salário de juízes do TJPE



Uma liminar concedida na sexta-feira (13/9) pelo conselheiro Gilberto Martins, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), suspendeu o desconto de valores dos contracheques de juízes do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), sob a rubrica "devolução de verbas Exercício Cumulativo Juiz 1ª Entrância".

Desde o ano passado, o tribunal desconta parte da remuneração paga a juízes que acumulam comarcas.

Para reverter o quadro, a Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe) acionou o CNJ para que o órgão impedisse o TJPE de realizar os descontos.

De acordo com a decisão, o TJPE não pode descontar os valores dos contracheques até que o Plenário do CNJ julgue o mérito do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0004689-63.2013.2.00.0000. Até que o julgamento definitivo ocorra, o TJPE tampouco poderá realizar pagamentos semelhantes aos que fazia antes. Para o conselheiro relator, a concessão da liminar era necessária para evitar que a devolução dos valores descontados pelo TJ fosse inviabilizada.

"O risco da demora até decisão final no feito, por sua vez, emerge da possibilidade de prejuízo efetivo durante a tramitação do procedimento", afirmou Martins em seu relatório. O conselheiro determinou que o Tribunal fosse intimado com urgência da decisão.

Assunto: Em nota, PCR destaca continuação do Reluz	
Veículo: Blog do Magno Martins	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:

BLOG DA FOLHA

Em nota, PCR destaca continuação do Reluz

Com o objetivo de esclarecer que o programa Reluz, que trocará 45 mil pontos de luz e luminárias do Recife, segue sendo realizado, a PCR, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, encaminhou nota à imprensa, destacando que a decisão do juiz Marcone José Fraga do Nascimento, da 5ª Vara da Fazenda Pública, não tem efeitos sobre toda a iniciativa. A suspensão estabelecida pelo magistrado se refere apenas à participação da empresa Ecoleds, que venceu licitação para fiscalizar o Reluz. O certame foi alvo de denúncia da vereadora Priscila Krause (DEM). Segue a nota da Prefeitura:

Nota sobre a decisão do TJPE sobre o Pregão

002/2013 da Emlurb:

A Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos, informa que respeita a decisão do juiz Marcone José Fraga do Nascimento – processo 0069262-35.2013.8.17.0001 – que impede momentaneamente a assinatura do contrato de fiscalização com a empresa Ecoleds oriundo do Pregão 002/2013 da Emlurb. No entanto, a PCR aguardará a notificação oficial e entrará com recurso.

“A prefeitura vai recorrer por que entende que seguiu rigorosamente o edital e que a questão se resume a forma de interpretação do item que tratou do capital social da empresa vencedora do Pregão 002/2013”, explicou Ricardo Correia, secretário de Assuntos Jurídicos

No edital de licitação, que não foi impugnado por nenhum licitante, era exigido que a empresa vencedora tivesse, pelo menos, 10% de capital social do valor estimado da contratação. O juiz entendeu, mesmo sem haver nada explicitado no edital, que estes 10% do capital social deveriam estar integralizados.

O Capital Social é a parcela do patrimônio líquido de uma empresa oriunda de investimentos na forma de ações ou cotas. A integralização do Capital Social se dá quando os sócios incorporam ao patrimônio da empresa, em dinheiro ou bens, o valor das cotas e ações.

Assunto: Justiça determina indisponibiliza bens do ex-prefeito de Garanhuns	
Veículo: Blog do Magno Martins	Data: 16/09/2013
Editoria:	Seção:

BLOG DA FOLHA

Justiça determina indisponibiliza bens do ex-prefeito de Garanhuns

A pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o Poder Judiciário da Comarca de Garanhuns (Agreste) deferiu liminar determina a indisponibilidade de todos os bens móveis, imóveis, semoventes, veículos e quaisquer valores que estiverem, na data de 11 de setembro (última quarta-feira), depositados nas instituições financeiras sob o nome dos ex-prefeito de Garanhuns, Luiz Carlos de Oliveira (PDT); ex-procurador geral do município de Garanhuns, João Roberto Falcão Araújo; ex-secretário da fazenda de Garanhuns, Acácio da Costa Calado; ex-integrantes da Comissão de Licitação de Garanhuns, Paulo Tenório de Andrade (presidente), Rosemary Lima Siqueira Peixoto (membro), Joelma de Menezes Alves (membro), Vera Lúcia Nonato Wanderley (membro); e o escritório de Advocacia Montenegro & Ferreira Advogados Associados, com seus respectivos sócios Gustavo Roberto Montenegro Torres e Ângela Cristina Ferreira Santos.

O Promotor de Justiça Alexandre Augusto Bezerra ingressou com ação cautelar preparatória da ação civil pública por Ato de Improbidade Administrativa após a instauração de inquérito civil para apurar eventual ilegalidade na contratação e pagamento de honorários ao escritório Montenegro & Ferreira Advogados Associados, recebidos pelos sócios Gustavo Roberto Montenegro Torres e Ângela Cristina Ferreira Santos, na ordem de R\$ 3.222.830,90.

De acordo com a decisão, o referido escritório foi contratado pelo município de Garanhuns mediante processo de inexigibilidade de licitação, a pedido do ex-procurador geral; sob o controle, a fiscalização e o acompanhamento do ex-secretário da Fazenda; e desenvolvido pela Comissão de Licitação, para pagamento pelo ex-prefeito.

O pagamento se deu após expedição de alvará judicial, emitido pelo juízo da Vara da Fazenda Pública de Garanhuns, que transferiu como renda para o município a quantia de R\$10.754.088,85. O Tribunal de Justiça de Pernambuco decidiu que o dinheiro repassado ao município e usado em parte para pagar honorários advocatícios não deveria ter sido feito. Em decisão, a transferência inicial foi considerada inválida e determinado a recomposição do saldo sob penhora. No entanto, o município de Garanhuns empenhou, liquidou ou pagou a diversos fornecedores e prestadores de serviços usando daqueles recursos, e entre eles aos mencionados advogados, inclusive de forma incorreta — pois a contratação limitava o pagamento de honorários advocatícios a valores indicados como sucumbência.

“O MPPE continua com a investigação para esclarecer todas as circunstâncias do fato”, informou o promotor de Justiça Alexandre Bezerra.

Assunto: Novo desembargador do TJPE André Guimarães	
Veículo: Fernando Machado	Data: 17/09/2013
Editoria:	Seção:



O novo desembargador do TJPE, André Guimarães (Foto: Anderson Freitas)

Assunto: Juiz André Guimarães foi nomeado desembargador do TJPE	
Veículo: Blog do João Alberto	Data: 16/09/13
Editoria:	Seção:



Juiz André Guimarães foi nomeado desembargador do TJPE

O Pleno do TJPE elegeu esta manhã um novo novo desembargador, André Guimarães que toma posse amanhã, às 17 horas, no gabinete da presidência. Nesta gestão, ele é, até hoje, um dos três assessores do Presidente Jovaldo Nunes. Foi eleito com 33 votos, ampla maioria. A eleição foi por merecimento.

O novo desembargador se emocionou muito quando seu nome foi proclamado. E chorou por um bom tempo. André Guimarães é filho de um saudoso e muito conceituado advogado, José Guimarães Sobrinho Muito atuante no Foro do Recife, José Guimarãeses Sobrinho era também colaborador na Página de Opinião do DP, na qual abordava assuntos jurídicos.

Assunto: TJPE elege André Guimarães para desembargador	
Veículo: Blog do Magno Martins	Data: 16/09/2013
Editoria:	Seção:



TJPE elege André Guimarães para desembargador

O juiz André Guimarães foi eleito pelo pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), nesta segunda-feira (16), para assumir a 46ª vaga de desembargador estadual. Guimarães, eleito pelo critério de merecimento, vai suceder o desembargador Sílvio de Arruda Beltrão, que se aposentou no ano passado.

A posse formal do novo magistrado ocorre amanhã (17), às 17h, no gabinete da Presidência do Tribunal, no Palácio da Justiça. Concorreram ao cargo 12 magistrados e André Guimarães recebeu 33 votos. Além do juiz André Guimarães, figuraram na lista tríplice os juízes Itamar Pereira e Carlos Moraes, que tiveram 35 e 30 votos, respectivamente.

Essa foi terceira vez consecutiva que o novo desembargador ficou entre os três mais votados. O futuro desembargador disse estar honrado com a escolha. “Espero poder contribuir com esta Casa assumindo a nova missão”, ressaltou o juiz.